

RUA DESEM. FRANCISCO  
MURILO PINTO, 33  
VILA SANTA LUZIA

# DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,  
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2025  
Número 1111  
Edição Extra

CAMARASJC.SP.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

3

MESA DIRETORA

4

VEREADORES

8

COMISSÕES PERMANENTES

12

LINKS

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

13

PUBLICAÇÕES

- PROCESSO LEGISLATIVO
- ATOS NORMATIVOS
- ATOS DE PESSOAL
- CONTRATAÇÕES
- GESTÃO FISCAL
- CONCURSOS



CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## MESA DIRETORA



PRESIDENTE

**Roberto do Eleven**  
PSD



1º VICE-PRESIDENTE

**Fernando Petiti**  
PSDB



2º VICE-PRESIDENTE

**Juliana Fraga**  
PT



1º SECRETÁRIO

**Milton Vieira Filho**  
REPUBLICANOS



2º SECRETÁRIO

**Renato Santiago**  
UNIÃO



## VEREADORES



**Amélia Naomi**  
PT (Partido dos Trabalhadores)

[amelia@camarasjc.sp.gov.br](mailto:amelia@camarasjc.sp.gov.br)



**Carlos Abranches**  
CIDADANIA (CIDADANIA)

[carlosabranches@camarasjc.sp.gov.br](mailto:carlosabranches@camarasjc.sp.gov.br)



**Claudio Apolinario**  
PSD (Partido Social Democrático)

[claudioapolinario@camarasjc.sp.gov.br](mailto:claudioapolinario@camarasjc.sp.gov.br)



**Fabião Zagueiro**  
PSD (Partido Social Democrático)

[fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br](mailto:fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br)



**Fernando Petiti**  
PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

[fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br](mailto:fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br)





**Gilson Campos**  
PRD (Partido Renovação Democrática)

[gilsoncampos@camarasjc.sp.gov.br](mailto:gilsoncampos@camarasjc.sp.gov.br)



**Juliana Fraga**  
PT (Partido dos Trabalhadores)  
[julianafraga@camarasjc.sp.gov.br](mailto:julianafraga@camarasjc.sp.gov.br)



**Lino Bispo**  
PL (Partido Liberal)

[linobispo@camarasjc.sp.gov.br](mailto:linobispo@camarasjc.sp.gov.br)



**Marcão da Academia**  
PSD (Partido Social Democrático)

[marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br](mailto:marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br)



**Marcelo Garcia**  
PRD (Partido Renovação Democrática)

[marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br](mailto:marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br)



**Milton Vieira Filho**  
REPUBLICANOS (Republicanos)

[mvfilho@camarasjc.sp.gov.br](mailto:mvfilho@camarasjc.sp.gov.br)





**Rafael Pascucci**  
PSD (Partido Social Democrático)  
[pascucci@camarasjc.sp.gov.br](mailto:pascucci@camarasjc.sp.gov.br)



**Renato Santiago**  
UNIÃO (Partido União Brasil)  
[renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br](mailto:renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br)



**Roberto Chagas**  
PL (Partido Liberal)  
[robertochagas@camarasjc.sp.gov.br](mailto:robertochagas@camarasjc.sp.gov.br)



**Roberto do Eleven**  
PSD (Partido Social Democrático)  
[robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br](mailto:robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br)



**Rogério da Acasem**  
PP (Progressistas) - Líder Partidário  
[rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br](mailto:rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br)





**Senna**

PL (Partido Liberal)

[sennavereador@camarasjc.sp.gov.br](mailto:sennavereador@camarasjc.sp.gov.br)



**Sérgio Camargo**

PL (Partido Liberal)

[sergiocamargo@camarasjc.sp.gov.br](mailto:sergiocamargo@camarasjc.sp.gov.br)



**Sidney Campos**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

[sidneycampos@camarasjc.sp.gov.br](mailto:sidneycampos@camarasjc.sp.gov.br)



**Thomaz Henrique**

PL (Partido Liberal)

[thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br](mailto:thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br)



**Zé Luís**

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

[zeluis@camarasjc.sp.gov.br](mailto:zeluis@camarasjc.sp.gov.br)



## COMISSÕES PERMANENTES



### COMISSÃO DE ÉTICA

#### PRESIDENTE

**ZÉ LUIS**

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

#### RELATORES

**GILSON CAMPOS**

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

**FERNANDO PETITI**

SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS

**LINO BISPO**

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

#### MEMBRO

**MILTON VIEIRA FILHO**

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM



### COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

#### PRESIDENTE

**RENATO SANTIAGO**

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

#### RELATOR

**FABIÃO ZAGUEIRO**

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

#### MEMBRO

**ROBERTO CHAGAS**

SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES





## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

### PRESIDENTE

**THOMAZ HENRIQUE**

SUPLENTE: JULIANA FRAGA

### RELATOR

**CARLOS ABRANCHES**

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

### MEMBRO

**AMÉLIA NAOMI**

SUPLENTE: ZÉ LUÍS



## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PRESIDENTE

**GILSON CAMPOS**

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

### RELATOR

**MARCÃO DA ACADEMIA**

SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES

### MEMBRO

**SÉRGIO CAMARGO**

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI





### COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAIS E TRANSPORTES

#### PRESIDENTE

**MARCELO GARCIA**

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

#### RELATOR

**ZÉ LUÍS**

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

#### MEMBRO

**LINO BISPO**

SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS



### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

#### PRESIDENTE

**CLAUDIO APOLINARIO**

SUPLENTE: LINO BISPO

#### RELATOR

**JULIANA FRAGA**

SUPLENTE: GILSON CAMPOS

#### MEMBRO

**FERNANDO PETITI**

SUPLENTE: ZÉ LUIS





## COMISSÃO DE SAÚDE



## COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

### PRESIDENTE

**RAFAEL PASCUCCI**  
SUPLENTE: SENNA

### RELATOR

**ROGÉRIO DA ACASEM**  
SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

MEMBRO  
**SIDNEY CAMPOS**  
SUPLENTE: SÉRGIO CAMARGO

### PRESIDENTE

**ZÉ LUÍS**  
SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI

### RELATOR

**MILTON VIEIRA FILHO**  
SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

MEMBRO  
**SENNA**  
SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE





**LEI ORGÂNICA**  
ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



**CÂMARA SEM PAPEL**  
ACOMPANHE A  
PRODUÇÃO LEGISLATIVA



**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**  
ACESSE A LEGISLAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



**REGIMENTO INTERNO**  
VEJA AS REGRAS DE  
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## ATOS NORMATIVOS

### ATO DA SECRETARIA DIRETORIA-GERAL N° 53, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos no período de 05/01/2026 a 30/01/2026.

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando o disposto no art. 12 do Ato da Mesa nº 39, de 4 de setembro de 2025, e a necessidade de suspender as atividades presenciais na Câmara Municipal de 05/01/2026 a 30/01/2026, em razão de serviços de manutenção de infraestrutura predial que exigem a Câmara desocupada fisicamente por razões de segurança de todos que nela transitam, DETERMINA:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos no período de 05/01/2026 a 30/01/2026.

Art. 2º Ficam suspensas atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos no período de 05/01/2026 a 30/01/2026.

§ 1º Ficam excetuados do disposto no caput os serviços essenciais no âmbito da Administração, sendo necessária solicitação prévia e autorização da chefia imediata.

§ 2º Em relação aos serviços terceirizados, caberá ao preposto solicitar autorização ao gestor do contrato.

Art. 3º Durante o período de vigência deste Ato, os servidores e estagiários lotados na Câmara Municipal deverão:

I - exercer suas atividades em regime de teletrabalho; ou

II - permanecer à disposição da chefia imediata durante o seu horário de cumprimento da jornada nos casos em que as atribuições não sejam compatíveis com o regime de teletrabalho.

§ 1º Observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º, as convocações para suspensão do regime de teletrabalho de que trata o § 2º do art. 7º do Ato da Mesa nº 39, de 4 de setembro de 2025, deverão ser cumpridas no prazo máximo de 2 (duas) horas, ressalvada a fixação de prazo maior pela chefia.

§ 2º Nos casos do inciso II do caput, sempre que convocado pela chefia, o servidor deverá comparecer à Câmara Municipal ou outro local no Município para exercer atividade estritamente relacionada ao exercício de suas atribuições no prazo máximo de 2 (duas) horas, ressalvada a fixação de prazo maior pela chefia.

§ 3º Fica vedada a exigência pela chefia de cumprimento da jornada em regime presencial em estabelecimento comercial ou institucional diverso à sede da Câmara Municipal.

§ 4º Considera-se estabelecimento comercial ou institucional o local que funcione como sede ou filial de pessoa jurídica de direito público ou privado, ou escritório de representação parlamentar de outros entes federativos.

§ 5º Em razão da suspensão das atividades presenciais, não serão creditados os valores de vale-transporte referente ao mês de janeiro.

Art. 4º Para cumprimento da jornada em regime de teletrabalho durante o período que perdurar este Ato, fica dispensada a autorização de que trata o art. 7º do Ato da Mesa nº 39, de 2025.

Parágrafo único. Para os casos previstos no inciso II do art. 3º, é necessário declaração em processo próprio pela chefia imediata.



## PUBLICAÇÕES

Art. 5º Durante o período de que trata este Ato, a aferição do cumprimento da jornada pelos ocupantes de cargo ou função de direção será por ateste da chefia imediata.

Art. 6º A aferição do cumprimento jornada de trabalho nos casos do inciso I do art. 3º se dará por meio do relatório diário de atividades, e nos casos do inciso II do art. 3º, por ateste da chefia imediata ou por meio de registro no ponto, quando presencialmente.

§ 1º Os horários de cumprimento da jornada apresentados por meio do relatório de atividades ou por ateste da chefia imediata deverão estar especificados no registro do espelho de ponto por meio sistema de Gestão de Ponto Eletrônico (GPE), de acordo com o Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 52, de 31 de outubro de 2025.

§ 2º O preenchimento incorreto ou a não observância das condições previstas neste Ato ocasionarão em descontos na folha de pagamento.

Art. 7º Fica garantido o acesso aos serviços de protocolo externo prestados pela Seção de Protocolo Geral.

Parágrafo único. Durante a execução de serviços que impossibilitem o acesso à sala da Seção de Protocolo Geral, caberá à Divisão de Infraestrutura providenciar sala ou local provisório para viabilizar o disposto no caput, assim como a devida sinalização e orientação ao público externo interessado em protocolar documentos.

Art. 8º Durante a suspensão das atividades presenciais, os atendimentos nos departamentos administrativos e gabinetes dos vereadores serão feitos exclusivamente por meio telefônico e e-mail, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, ressalvado o disposto no § 1º do art. 2º e no art. 7º.

Art. 9º Aplicam-se às disposições do presente Ato o Ato da Mesa nº 39, de 2025, e o Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 52, de 2025, no que couber.

Parágrafo único. Excepcionalmente, fica prorrogado o prazo previsto no caput do art. 5º do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 52, de 2025, para o dia 10 (dez) de fevereiro, para entrega do relatório de atividade e o espelho de ponto.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de São José dos Campos, 19 de dezembro de 2025.

**Michael Robert Bocatto e Silva  
Secretário Diretor-Geral  
Documento assinado digitalmente**



# PUBLICAÇÕES

## ATOS DE PESSOAL

### PORTARIA N° 416, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a necessidade de estabelecer o Calendário Oficial da Câmara Municipal para o ano de 2026 e as razões expostas no Ofício nº 404/2025/NGFC, do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, ratificado pelo sr. Secretário Diretor-Geral, RESOLVE:

1. DECLARAR que não haverá expediente na Câmara Municipal nos seguintes dias em virtude de feriados nacionais:

- a. 21/04/2026 - terça-feira - Tiradentes;
- b. 01/05/2026 - sexta-feira - Dia do Trabalho;
- c. 07/09/2026 - segunda-feira - Independência do Brasil;
- d. 12/10/2026 - segunda-feira - Nossa Senhora Aparecida;
- e. 15/11/2026 - domingo - Proclamação da República;
- f. 20/11/2026 - sexta-feira - Consciência Negra; e
- g. 25/12/2026 - sexta-feira - Natal.

2. DECLARAR que não haverá expediente na Câmara Municipal no seguinte dia em virtude de feriado estadual:

- a. 09/07/2026 - quinta-feira - Data Magna.

3. DECLARAR que não haverá expediente na Câmara Municipal nos seguintes dias em virtude de feriados municipais:

- a. 19/03/2026 - quinta-feira - Dia do Padroeiro de São José;
- b. 03/04/2026 - sexta-feira - Paixão de Cristo;
- c. 04/06/2026 - quinta-feira - Corpus Christi;
- d. 27/07/2026 - segunda-feira - Aniversário de São José dos Campos; e
- e. 02/11/2026 - segunda-feira - Finados.

4. DECLARAR que não haverá expediente na Câmara Municipal nos seguintes dias em virtude de pontos facultativos:

- a. 17/02/2026 - terça-feira - Carnaval;
- b. 30/10/2026 - sexta-feira - Dia do Servidor Público;
- c. 24/12/2026 - quinta-feira - Véspera de Natal; e
- d. 31/12/2026 - quinta-feira - Véspera da Confraternização Universal.

5. SUSPENDER, mediante compensação, o expediente da Câmara Municipal nos seguintes dias:

- a. 16/02/2026 - segunda-feira - Carnaval;
- b. 18/02/2026 - quarta-feira - Cinzas;
- c. 20/03/2026 - sexta-feira - Após Dia do Padroeiro de São José;
- d. 02/04/2026 - quinta-feira - Véspera da Paixão de Cristo;
- e. 20/04/2026 - segunda-feira - Véspera de Tiradentes;
- f. 05/06/2026 - sexta-feira - Após Corpus Christi; e
- g. 10/07/2026 - sexta-feira - Após Data Magna.

6. DETERMINAR que a compensação pela suspensão do expediente nas datas previstas no item 5 desta Portaria, equivalente a 56 (cinquenta e seis) horas se fará mediante a prorrogação por 30 minutos diários após a jornada normal de trabalho por 112 dias úteis, com início em 05/01/2026.

7. SUSPENDER o expediente da Câmara Municipal no período compreendido entre os dias 21/12/2026 e 05/01/2027.

8. ESTABELECER que o recesso obrigatório dos integrantes do programa de estágio terá início a partir de 01/12/2026 ou 06/01/2027, em escala a ser definida para cada estagiário de acordo com a necessidade da Administração, ressalvados os casos excepcionais devidamente autorizados pelo Secretário Diretor-Geral.



# PUBLICAÇÕES

9. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 19 de dezembro de 2025.

**Ver. ROBERTO DO ELEVEN**  
**Presidente**  
**Documento assinado digitalmente**

**MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA**  
**Secretário Diretor-Geral**  
**Documento assinado digitalmente**



# PUBLICAÇÕES

## **PORTARIA N° 417, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando o disposto no item 13 da Cláusula II do Contrato nº 11/2025, cujo objeto resumido é a “contratação de empresa especializada na locação de um grupo gerador de energia elétrica”, e a indicação do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações por meio do Ofício nº 403/2025/NGFC, RESOLVE:

1. DESIGNAR, como fiscais do Contrato nº 11/2025, os seguintes servidores:

- a. RALF RAMON BARBOSA – na condição de Titular; e
- b. ALEXANDRE PIVOVAR MAIA – na condição de Suplente.

2. DESIGNAR, como gestores do Contrato nº 11/2025, os seguintes servidores:

- a. EDEGAR OLIVEIRA ALVES – na condição de Titular; e
- b. GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES RESENDE TEIXEIRA – na condição de Suplente.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 19 de dezembro de 2025.

**MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA**  
**Secretário Diretor-Geral**  
**Documento assinado digitalmente**



# PUBLICAÇÕES

## PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DO SUBSÍDIO E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando o disposto no § 6º do art. 39 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO:

1. Relação dos valores do subsídio dos Vereadores, dos vencimentos dos cargos em comissão e dos cargos de provimento efetivo que serão extintos na vacância (art. 59 da Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021), atualizados até a Lei Municipal nº 11.092, de 1º de julho de 2025:

Padrão	Cargo	Valor
-	Subsídio de Vereador (19ª Legislatura – de 2025 a 2028)	R\$ 18.991,68
DAL. 9	Chefe de Gabinete da Presidência Secretário Diretor-Geral	R\$ 24.667,88
DAL. 8	Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações Assessor Especial da Mesa Diretora	R\$ 23.013,86
DAL. 7	Assessor de Projetos Especiais Assessor de Relações Institucionais Assessor de Projetos Educacionais do Legislativo Controlador-Geral Diretor do Departamento Administrativo Diretor do Departamento de Comunicação Diretor do Departamento Legislativo Ouvidor	R\$ 19.125,66
DAL. 6	Assessor de Assuntos Políticos da Presidência Assessor de Imprensa Assessor Encarregado de Proteção de Dados Assessor Especial da Primeira Secretaria Diretor de Divisão de Assuntos Técnicos Legislativos Diretor de Divisão de Expediente Diretor de Divisão de Imprensa Diretor de Divisão de Infraestrutura Diretor de Divisão de Tecnologia da Informação Diretor de Divisão de Transparência Diretor de Divisão de TV	R\$ 15.898,73
DAL. 5	Assessor Especial da Presidência Assessor Parlamentar	R\$ 13.179,94
DAL. 4	Assessor Legislativo	R\$ 9.016,05
DAL. 3	Assessor de Políticas Públicas Assistente Parlamentar Oficial Legislativo	R\$ 7.645,87
D	Assistente Legislativo	R\$ 7.645,87
M	Motorista	R\$ 3.594,79



# PUBLICAÇÕES

2. Relação do valores das funções gratificadas atualizados até a Lei Municipal nº 11.123, de 23 de setembro de 2025:

Ref.	Funções Gratificadas	Valor
FGL. 7	Assessor de Gestão de Pessoas Assessor de Planejamento e Execução Orçamentária Assessor Téc. do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações Assessor Técnico da Presidência Procurador Legislativo-Chefe	R\$ 13.770,47
FGL. 6	Assessor de Contratações Assessor Técnico do Departamento Legislativo Assessor Técnico do Gabinete da Presidência	R\$ 9.539,24
FGL. 5	Assistente Técnico da Divisão de Infraestrutura Assistente Técnico da Divisão de Tecnologia da Informação Assistente Técnico da Secretaria Diretoria-Geral Assistente Técnico de Controle Externo Assistente Técnico de Telecomunicações Chefe de Seção de Almoxarifado Chefe de Seção de Apoio às Comissões Chefe de Seção de Atas Chefe de Seção de Carreira e Atos de Pessoal Chefe de Seção de Compras Chefe de Seção de Comunicação Digital Chefe de Seção de Contabilidade Chefe de Seção de Contratos Chefe de Seção de Cópias, Arquivo e Correspondência Chefe de Seção de Folha de Pagamento Chefe de Seção de Imprensa Chefe de Seção de Informação ao Cidadão Chefe de Seção de Operações da TV Chefe de Seção de Patrimônio Chefe de Seção de Portal Transparência e Publicidade Oficial Chefe de Seção de Processo de Expediente Chefe de Seção de Processo Legislativo Chefe de Seção de Produção Chefe de Seção de Protocolo Geral Chefe de Seção de Redação de Expediente Chefe de Seção de Redação Legislativa Chefe de Seção de Redes Chefe de Seção de Serviços Gerais Chefe de Seção de Sistemas Chefe de Seção de Suporte Técnico Chefe de Seção de Tesouraria Chefe de Seção de Transportes Chefe do Cerimonial Legislativo	R\$ 6.326,38
FGL. 3	Assistente Técnico de Comunicação Assistente Técnico da Ordem do Dia Assistente Técnico do Plenário	R\$ 2.752,51



## PUBLICAÇÕES

3. Tabelas de Vencimentos do Plano de Carreira previsto na Resolução nº 6, de 24 de outubro de 2013, constantes na Lei Municipal nº 10.470, de 18 de fevereiro de 2022, com os valores atualizados até a Lei Municipal nº 11.092, de 1º de julho de 2025:

Cargo	Auxiliar Legislativo	Técnico Legislativo	Técnico Legislativo Especializado (*)	Analista Legislativo (**)	Procurador Legislativo
Ref.	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1	R\$ 2.607,87	R\$ 5.632,95	R\$ 6.780,41	R\$ 8.136,48	R\$ 12.808,13
2	R\$ 2.764,34	R\$ 5.970,92	R\$ 7.187,24	R\$ 8.624,67	R\$ 13.576,63
3	R\$ 2.930,17	R\$ 6.329,18	R\$ 7.618,49	R\$ 9.142,14	R\$ 14.391,21
4	R\$ 3.105,96	R\$ 6.708,92	R\$ 8.075,58	R\$ 9.690,68	R\$ 15.254,68
5	R\$ 3.292,36	R\$ 7.111,47	R\$ 8.560,11	R\$ 10.272,10	R\$ 16.169,96
6	R\$ 3.489,91	R\$ 7.538,03	R\$ 9.073,73	R\$ 10.888,44	R\$ 17.140,16
7	R\$ 3.699,28	R\$ 7.990,45	R\$ 9.618,16	R\$ 11.541,75	R\$ 18.168,58
8	R\$ 3.921,26	R\$ 8.469,88	R\$ 10.195,24	R\$ 12.234,25	R\$ 19.258,69
9	R\$ 4.156,52	R\$ 8.978,07	R\$ 10.806,96	R\$ 12.968,31	R\$ 20.414,20
10	R\$ 4.405,89	R\$ 9.516,76	R\$ 11.455,37	R\$ 13.746,40	R\$ 21.639,06
11	R\$ 4.670,25	R\$ 10.087,77	R\$ 12.142,69	R\$ 14.571,20	R\$ 22.937,41
12	R\$ 4.950,49	R\$ 10.693,02	R\$ 12.871,25	R\$ 15.445,46	R\$ 24.313,65
13	R\$ 5.247,51	R\$ 11.334,60	R\$ 13.643,52	R\$ 16.372,19	R\$ 25.772,46
14	R\$ 5.562,36	R\$ 12.014,69	R\$ 14.462,13	R\$ 17.354,52	R\$ 27.318,81
15	R\$ 5.896,11	R\$ 12.735,57	R\$ 15.329,86	R\$ 18.395,80	R\$ 28.957,92
16	R\$ 6.249,86	R\$ 13.499,69	R\$ 16.249,64	R\$ 19.499,55	R\$ 30.695,40
17	R\$ 6.624,86	R\$ 14.309,66	R\$ 17.224,62	R\$ 20.669,52	R\$ 32.537,12

(\*) Designer Gráfico, Tecnologia da Informação e Webdesigner

(\*\*) Analista de Sistemas, Arquivista, Contador, Jornalista e Psicólogo

Câmara Municipal de São José dos Campos, 19 de dezembro de 2025.

**Ver. ROBERTO DO ELEVEN**  
**Presidente**  
**Documento assinado digitalmente**



## CONTRATAÇÕES

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 7/2025

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços, para aquisição de bens duráveis passíveis de incorporação ao patrimônio público, destinados a suprir as necessidades operacionais, estruturais e funcionais da Câmara Municipal de São José dos Campos, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

O Secretário Diretor-Geral da Câmara Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando:

- a) o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) o Edital da licitação;
- c) que a proposta realinhada da empresa declarada vencedora do certame está adequada ao orçamento estimativo realizado na fase interna; RESOLVE:

1. ADJUDICAR o objeto do certame no valor total de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) em favor da empresa M. DE L. TRINDADE DA SILVA - MÓVEIS – CNPJ: 31.227.691/0001-94;

2. HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório; e

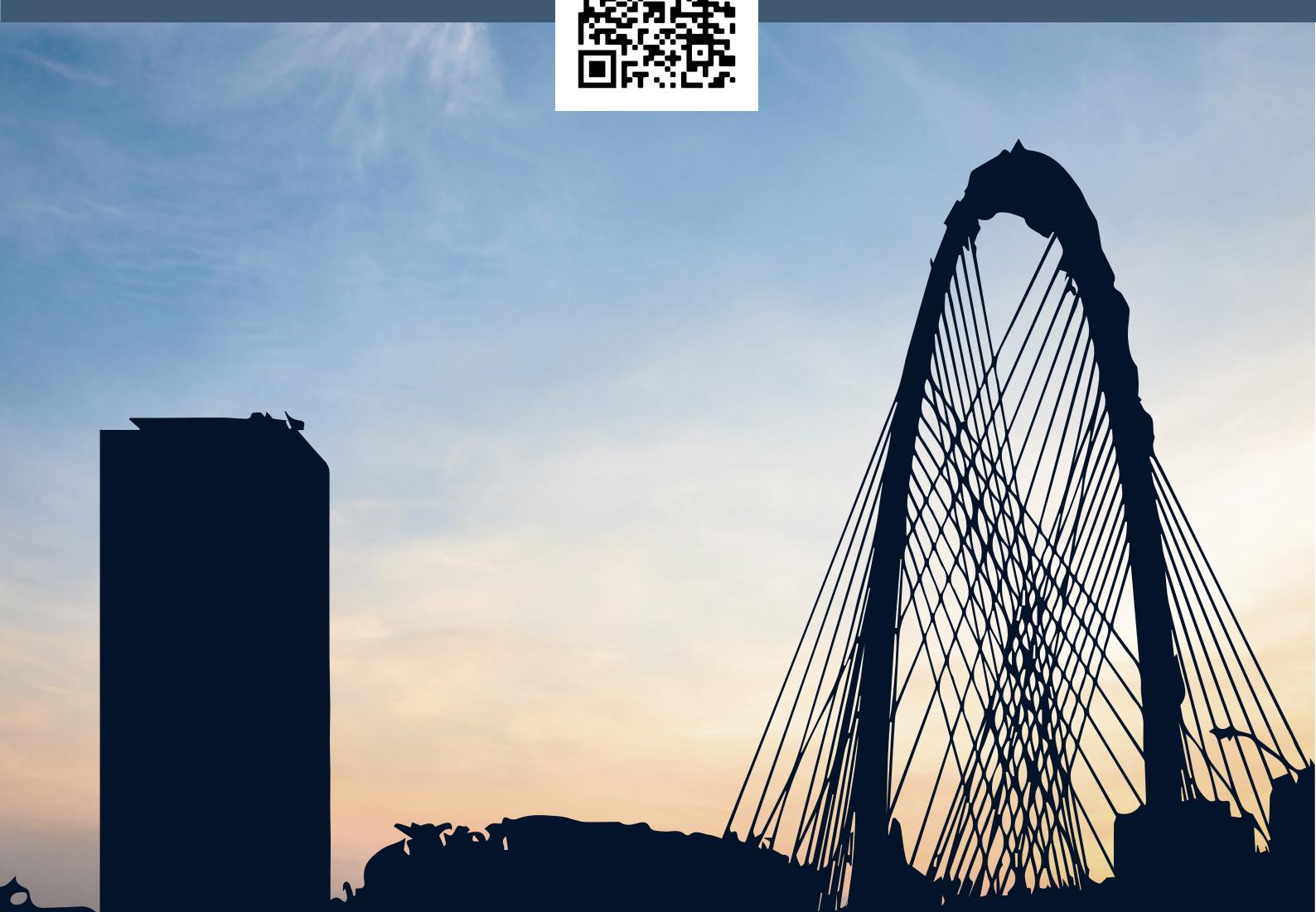
3. DETERMINAR a publicação do resultado de acordo com a legislação vigente.

São José dos Campos, data da assinatura digital.

**MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA**  
**Secretário Diretor-Geral**  
**Documento assinado digitalmente**



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO  
MURILO PINTO, 33  
VILA SANTA LUZIA

CAMARASJC.SP.GOV.BR